

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO FOMENTO N.º 002/2020

1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N.º 002/2020, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - SEMA E A FUNDAÇÃO AMAZONIA SUSTENTÁVEL.

Processo Administrativo N.º 01.01.030101.000966/2021-65 – SEMA.

Aos 09 (nove) do mês de setembro de dois mil e vinte e um (09/09/2021), , na sede da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, situada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.280 – Parque Dez, presente, a **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA**, desconcentração da Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 05.562.326/0001-26, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária de Estado em exercício e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, designada pelo Decreto Governamental de 03 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 34.580, página 09 e nomeada pelo Decreto Governamental de 07 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de n.º 34.349, página 01, brasileira, [REDACTED], administradora, portadora da cédula de identidade [REDACTED] residente e domiciliada [REDACTED]

[REDACTED], Manaus-AM, e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FAS**, situada na Rua Álvaro Braga, Nº 351, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-660, Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.351.359/0001-88, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **VICTOR AUGUSTO SALVIATI** brasileiro, [REDACTED], biólogo, portador do RG [REDACTED] CPF n.º [REDACTED] residente e domiciliado n.º [REDACTED] e [REDACTED] Manaus-AM, doravante denominada **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 01.01.030101.000966/2021-65 – SEMA, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, é assinado o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO FOMENTO Nº 002/2020**, sendo regido pelas normas da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, e no que couber a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente 1º Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2020 tem por objetivo realizar os ajustes necessários à execução das metas e atividades, conforme descrito no Plano de Trabalho às fls.



3/12. A solicitação deve-se à necessidade de contratação de um auxiliar para o projeto e de aquisição de gasolina para viabilizar as ações práticas. As modificações serão operacionalizadas com o remanejamento de recursos, sem a alteração do valor global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições constantes no Acordo de Fomento primitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas pelos partícipes durante a prorrogação de vigência do Acordo de Fomento estão previstas no Plano de Trabalho anexo ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo não altera o prazo de vigência estabelecido no Termo de Fomento nº 002/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente TERMO poderá ser denunciado, unilateralmente, total ou parcialmente, mediante prévia justificativa por escrito, com antecedência mínima e 30 (trinta) dias, ou rescindido imediatamente por acordo entre os partícipes ou por descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste instrumento e, ainda, sempre que a avaliação concluir que os resultados obtidos foram insatisfatórios e que o nível de satisfação dos usuários não tenha correspondido às expectativas dos partícipes, observados os procedimentos legais e respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **SEMA** obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente TERMO, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

O presente TERMO poderá ser alterado com a concordância dos partícipes, mediante Termo Aditivo, desde que não altere seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO



Elegem os partícipes o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Manaus, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Manaus, 09 de setembro de 2021.



LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID

Secretária de Estado do Meio Ambiente – SEMA, em exercício
e Ordenadora de Despesas



VICTOR AUGUSTO SALVIATI

Superintendente de Inovação & Desenvolvimento Institucional da Fundação Amazônia
Sustentável – FAS

Testemunhas:

Nome: *Carla C. de Costa*
CPF: [REDACTED]

Nome: *Edijonidia C. Souza*
CPF: [REDACTED]

